

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) E TRANSPORTE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC)-CLASSES A, B, C e D, DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 307/2002 – 5/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS, PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS-(RSV).

- **OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM (ATT) E ENCAMINHAMENTO A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC) CLASSES A, B, C, e D, DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 307/2002 – 5/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS, PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS-(RSV), para atender a Secretaria de obras municipal, conforme as condições abaixo:

1.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar Proposta Conforme ANEXO V, adequada dentro do Memorial Descritivo e atendendo a Legislação Ambiental. Considera-se baixa temporada do dia 15 de março a 15 de Dezembro e alta temporada do dia 16 de dezembro a 14 de março.

1.1.2. A CONTRATADA deverá ter Equipe Técnica, Operacional e Infraestrutura CONFORME Anexo V para a realização dos serviços, bem como estrutura para o desenvolvimento, das soluções e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para administração das atividades;

1.1.3. Todos os conjuntos de transportadores de Resíduos a ATT, deverão ter Sistema de Monitoramento, ou seja: controle de manifesto de entrada e saída, com envio de informações e relatórios até o dia 20 (vinte) de cada mês a Fiscalização da Secretaria competente do Município;

1.1.4. Receber sem ônus o descarte de Resíduos dos Carroceiros Cadastrados e Não Cadastrados, pela Secretaria de Assistência Social. Os Carroceiros Não Cadastrados deverão ser identificados no momento do Descarte. Os Resíduos serão dispostos na ATT, em locais definidos pela Empresa CONTRATADA;

1.1.4.1. Receber o descarte de Resíduos de outros Geradores do Município, como veículos com reboque, Caminhões, Abertos ou Caçamba sem ônus até 1,5 metros cúbicos; que serão dispostos na ATT em locais definidos pela município, sendo que o descarte final será pago pelo município no local devidamente licenciado e mediante pesagem;

O local de destino final será informado pelo município e a responsabilidade da CONTRATADA é de transporte até o limite do município;

1.1.4.2- A CONTRATADA será remunerada pelo Município da seguinte forma:

a) Pela operação da ATT conforme anexo V;

b) Será responsável pela pesagem, com a emissão de talonário, devidamente preenchido, que identifique, placa do veículo, dia, horário e fotos;

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. **OPERAÇÃO DA UNIDADE – ATT:** Toda a responsabilidade e as despesas decorrentes da instalação da CONTRATADA, Infraestrutura, Manutenção, Operação, Leis Trabalhistas e Licenciamentos (Obras, Ambiental e PPCCl e outros que por ventura surgir por força de Legislação), será por conta e risco da CONTRATADA;

2.1.1. O Município autoriza a CONTRATADA a operar na área situada na rua Rio Camisas, s/nº, no Bairro Sambaqui por tempo determinado pela vigência do Contrato;

2.1.2. A operação da ATT, consiste fazer a ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM (ATT) E TRANSPORTE A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC), CLASSES A, B, C e D, DE ACORDO RESOLUÇÃO Nº 307/2002- 5/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, GALHOS, PODAS E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS-(RSV). Quebra em fragmentos menores, dispor em baias, para posterior destino adequada; Também fica a empresa operado responsável por receber, acondicionar e dar destino para resíduos eletrônicos e pneus;

2.1.3. Classificação dos Resíduos da Construção Civil (RSCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 (alterado no art. 3º pela 431/2011 e 448/2012;

2.1.3.1. **CLASSE A** : São resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) De construção, demolição reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, telhas, placas de revestimento), argamassa e concreto;

c) DE processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos e meio-fios), produzidas nos canteiros de obras;

DESTINO: Deverão ser reutilizados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de RSCC.

2.1.3.2. **CLASSE B**: São resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras gesso e outros; sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futuro;

DESTINO: Deverão ser reutilizados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas ambientalmente adequadas para o seu recebimento;

2.1.3.3. **CLASSE C**: São resíduos recicláveis para os quais não foram desenvolvidas tecnologias e/ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e outros;

DESTINO: Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidades com as normas Técnicas Específicas;

2.1.3.4. **CLASSE D**: São resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

DESTINO: : Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as Legislação Ambiental vigente;

2.1.3.5. Os Resíduos Sólidos de Classes B (plásticos, papel/papelão, metais, vidros), serão destinadas para a Cooperativa – Agentes Ecológicos e Economicos, para fins de reaproveitamento;

2.1.3.6. Os Resíduos de Sólidos (Classes A, C e D), para Área Licenciada. A área de destino final será informada pelo Município e utilizado para o descarte o registro de preços municipal a ser pago por Tonelada, ou que apresente Contrato com Empresa que tenha área Licenciada;

2.1.4. A CONTRATADA deverá, verificar “in loco” as condições atuais da ATT localizado a rua Rio Camisas s/nº, Bairro Sambaqui, não podendo invocar, posteriormente desconhecimento e/ou informações como elemento impeditivo da correta formulação da proposta;

2.1.5. A CONTRATADA deverá ter dotada de equipamento adequado para execução do Objeto Contratado; por sua conta e risco e as devidas manutenção a sua expensas;

2.1.5.1. Os veículos, máquinas, pessoal e equipamentos envolvidos na operação da ATT, deverão estar disponíveis conforme anexo V;

2.1.6. Nos Sábados a tarde, Domingos e feriados; e nos casos de emergencia/urgencia; a CONTRATADA, poderá operar com anuência da Secretaria de Obras, em todas as suas operações, sob sua responsabilidade e ônus.

2.1.7. Os Resíduos Classes C e D, após disposição em baias e/ou containers tipo Rol-on ou Rol-off, devendo ser transportados até a Área de Transbordo Licenciado para este fim;

2.2 CARREGAMENTO E TRANSPORTE:

2.2.1. Nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre via pública e logradouros. Os veículos hermeticamente fechados não precisam ser enlonados;

2.2.2. Todo veículo Transportador dos Resíduos deverá ser Licenciado pela FEPAM e munido com o respectivo do MTR- Manifesto de Transporte de Resíduo;

2.3. LIMPEZA DA ATT:

2.3.1. – REORGANIZAÇÃO DA ÁREA ATUAL (ATT): A CONTRATADA, terá prazo de 30 dias, para a reorganização da área, e a partir deste prazo deverá providenciar sob sua Responsabilidade pelo Licenciamento Ambiental da ATT, bem como a administração do Projeto Aprovado e executado;

2.3.1.1. Após a assinatura do contrato fica a CONTRATADA a responsável pela operação e acondicionamento dos resíduos conforme projeto aprovado e executado pela municipalidade, assim como atender as exigências ambientais da Licença de Operação;

2.3.1.2. A ATT deverá ser reorganizada totalmente, permanecendo este local como depósito temporário dos resíduos sólidos da Construção civil (RSCC), sendo transportado semanalmente todos os resíduos provenientes da semana.

2.3.1.3. Todo o material atualmente existente deverá ser segregado e dado a destinação final, limpando a área e capacitando-a, para o seu fim específico de ser uma área ATT;

2.3.1.4. Todo os resíduos recebidos na semana serão transportados e transferidos para a ATT licenciada;

2.3.1.5. A ATT deverá ser mantida limpa, área de carga e descarga deverão ser varridas, limpas e lavadas pelo menos uma vez ao dia; devendo ser adotadas as medidas de remoção de acúmulo de materiais e sujeira, evitando a proliferação de insetos e roedores;

2.3.1.6. As baias deverão sempre estar bem organizadas e para facilitar a remoção dos resíduos, e melhorar as condições do local, integrando-o a comunidade local;

2.3.1.7. Deverá a CONTRATADA, implantar um local adequado, conforme ABNT- NBR- 12235, NBR-11174, para o armazenamento dos resíduos perigosos, Classe-D, assim como seu descarte e Destinação Final;

2.4. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

2.4.1. Os equipamentos deverão ser conservados e com a manutenção de acordo com as suas características e especificações técnicas determinados pelos fabricantes;

2.4.2. A CONTRATADA, deverá elaborar e executar um Plano de Manutenção Preventiva dos Equipamentos, bem como ter a disposição equipamentos de reserva, para dar continuidade nos serviços de forma permanente;

2.4.3. As instalações, e infraestruturas (Energia Elétrica, Hidrossanitários)deverão ser plenamente mantidas por conta e risco e de responsabilidade da CONTRATADA;

2.5. –SEGURANÇA NO TRABALHO:

2.5.1. Todos os funcionários deverão portar crachás de identificação e usar EPI(s) de acordo com as características de cada serviço;

2.5.2. Deverão possuir no mínimo: Roupas de segurança (camisas e calças de indigo-algadão de alta densidade estrutural com mangas compridas), calçados de segurança com proteção metálica, capacete de segurança, luvas tácteis, e de levantamentos de materiais pesados e abrasivos, máscaras para poeira e produtos químicos, perneiras, etc... E todo o material necessário a atender a Legislação de Segurança do Trabalho;

2.5.3. Deverão ser previstos EPC(s), que possibilitem maior proteção aos funcionários na operação de equipamentos de grande porte;

2.6. SERVIÇOS DE VIGILANCIA:

2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância da área ATT conforme Anexo V, nos turnos que não há operação da CTT, ou seja, o local deverá ser resguardado com segurança 24 horas, com a responsabilidade pela empresa no horário de operação e nos demais turnos com a vigilância a ser definida pela CONTRATADA;

2.7. FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do contrato será definido pela Secretaria de Obras Municipal, denominado como Gestor do Contrato;

2.8. REMUNERAÇÃO: A CONTRATADA será remunerada pelo Município da seguinte forma:

a) A CONTRATADA será responsável pela pesagem do resíduo a ser removido da ATT, com a

emissão de talonário, sob fiscalização do gestor do contrato, devidamente preenchido, que identifique, placa do veículo, dia, horário e fotos;

b) a remuneração será mensal e pela operação da ATT conforme Anexo V;

2.9. DEFINIÇÕES:

2.9.1. ÁREA DE TRANSBORDO (ATT): São Áreas de transbordo e triagem, devidamente licenciadas, destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos da construção civil, podas e galhos e resíduos sólidos volumosos;

2.9.2. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RSCC): São os provenientes de construção, reformas, reparos e demolições da construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, forros, MDF, e similares, argamassas, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamada de entulhos, caliça ou metralha;

2.9.3. RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (RSV): Resíduos constituídos por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, podas e/ou assemelhados. Não provenientes de processos industriais e resíduos geralmente abandonados pela população em locais públicos e que apresentam grandes volumes e dificultam o manejo. São compostos principalmente por móveis, eletrodomésticos, pneus, sucatas de veículos, etc...

2.9.4. RESTOS ARBÓREOS (RA): Resultante das podas de árvores e plantas;

2.9.5. ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL (ADF): São áreas destinadas ao beneficiamento e disposição final de resíduos.